



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 616/2020  
Data: 13/03/2020 - Horário: 16:10  
Legislativo

**MENSAGEM N° 32/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos a presente mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe criação de nova ação, criação de novas Fontes de Recursos e abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos), com recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada referente aos rendimentos dos valores aplicados. O valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. E o valor de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) é deve-se à devolução do saldo remanescente do Convenio 896/2017 da SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, recurso este destinado a aquisição de veiculo, devolução em virtude do fim da vigência do convênio.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 45 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	7,81

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	1,22

<b>Total</b>	<b>9,03</b>
--------------	-------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

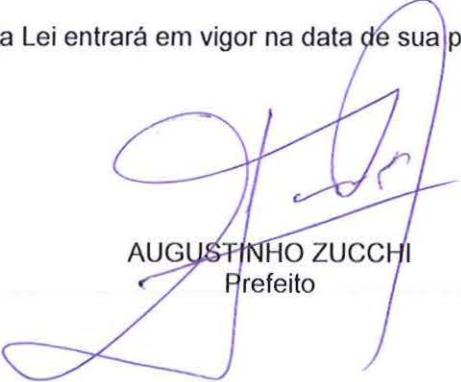
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	7,81
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
<b>Total</b>	<b>9,03</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,  
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 45/2020**.

Pato Branco, 16 de março de 2020.



Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 45/2020, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de Assistência Social, referente à devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, e o valor o saldo remanescente do Convenio 896/2017 da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, em virtude do fim da vigência do convênio

- ↓ 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ↓ 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↓ 04.122.0007.2.216 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
- ↓ 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- ↓ Fonte - 924
  
- ↓ 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ↓ 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
- ↓ 08.243.0023.2.351 - Crescer em Família - FIA Estadual
- ↓ 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- ↓ Fonte - 916

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II – os provenientes de excesso de arrecadação.**

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

- ↳ 924 - Aquisição de Veículo - Convenio 896/2017 - SEDU
- ↳ 916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00(dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2020.



Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 45/2020.

Pato Branco, 18 de março de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Presidente

Relator:

Gilson

Data:

19/03/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 701/2020  
Data: 19/03/2020 - Horário: 16:40  
Legislativo - PCOF 36/2020



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer ao Projeto de Lei nº 45/2020

**Proponente:** Executivo Municipal

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva – PT

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais três centavos).

### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais três centavos).

O valor de R\$ 1,22 (um real vinte e dois centavos) refere-se a devolução do saldo remanescente do recurso recebido do programa Crescer em família, já os R\$7,81 (sete reais oitenta e um centavos) refere-se a devolução do saldo remanescente do Convênio 896/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para aquisição de veículo.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis constata que o Projeto encontra-se apto para seguir sua tramitação normal.

### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, comprehende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2020.



Carlinho Polazzo  
Presidente

José Gilson Feitosa  
Relator

Vilmar Maccari  
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PROJETO DE LEI Nº 45/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 924	Indenizações e Restituições	7,81

09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 – 916	Indenizações e Restituições	1,22

<b>Total</b>	<b>9,03</b>
--------------	-------------

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

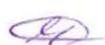
Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veiculo - Convenio 896/2017 – SEDU	7,81



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
--	------

<b>Total</b>	<b>9,03</b>
--------------	-------------

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOSECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.498, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sancrei o seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0097	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0923	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 924	Indenizações e Restituições	7,81

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
99.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
98	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 - 916	Indenizações e Restituições	1,22
Total		9,03

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Véhculo - Convênio SIS/2017 - SEDU	7,81
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 120.000,00 (dois veículos: DOBLÔ e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
Total	9,03

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:5A8EF8C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020, Edição 1987  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOSECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N° 8.653, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.498, de 8 de abril de 2020,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0097	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	7,81
0923	Assistência a Criança e ao Adolescente	1,22

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativo	7,81
1.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22

Art. 3º Fica criada nova ação, criada nova Fonte de Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14	Administração	
04.121	Administração Geral	
04.121.0097	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Mantenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 924	Indenizações e Restituições	7,81

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.6023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	
3.3.90.93 - 916	Indenizações e Restituições	1,22
Total		9,03

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
024 - Aquisição de Veículo - Convênio 836/2017 - SEDU	7,81
016 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 129.000,00 (dois veículos: DOBLO e utilitário). - FIA ESTADUAL	1,22
Total	9,03

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:2BCD88B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/>

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veículo - Convênio 836/2017 - SEDU	968,53
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 129.603,00	668,38
Edéis Vinculada: DOBÓL e UTILITÁRIOS - FIA ESTADUAL	
<b>Total</b>	<b>1.656,91</b>

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUOCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoria o Executivo Municipal a abri Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Executivo Municipal altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Secretaria de Planejamento	7,61
0233	Assistência à Criança e ao Adolescente	1,22
<b>Total</b>	<b>9,83</b>	

Art. 2º Altera o Executivo Municipal a abrir aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Altera o Executivo Municipal a abrir nova aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Altera o Executivo Municipal a abrir nova aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Altera o Executivo Municipal a abrir nova aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 4º Fica aberta a presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veículo - Convênio 836/2017 - SEDU	7,61
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 129.603,00 (dois mil e cem e seis mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)	668,38
Edéis Vinculada: DOBÓL e UTILITÁRIOS - FIA ESTADUAL	
<b>Total</b>	<b>1.656,91</b>

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUOCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoria o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no período de 2020, no valor de R\$ 9.03 (nove mil e três centavos).  
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.454, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Secretaria de Planejamento	7,61
0233	Assistência à Criança e ao Adolescente	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 2º Fica criada nova aga, cria nova Fazenda de Recurso e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada a no valor de R\$ 8.693 (oito mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
0412	Administrativo	
0412.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
10	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	
2.93 - 504	Indenizações e Restituições	7,61
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Faz aberta a presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
924 - Aquisição de Veículo - Convênio 836/2017 - SEDU	7,61
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R\$ 129.603,00 (dois mil e cem e seis mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)	668,38
Edéis Vinculada: DOBÓL e UTILITÁRIOS - FIA ESTADUAL	
<b>Total</b>	<b>1.656,91</b>

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUOCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoria o Executivo Municipal a abri Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.273,55 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Executivo Municipal altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Secretaria de Planejamento	7,61
0233	Assistência à Criança e ao Adolescente	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 2º Altera o Executivo Municipal a abrir aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Altera o Executivo Municipal a abrir nova Fazenda de Recurso e a abri no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada no valor de R\$ 112.273,55 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0424	Assistência Social	
0424.0007	Assistência à Criança e ao Adolescente	
10	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	
2.93 - 504	Indenizações e Restituições	7,61
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 4º Faz aberta a presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 - Educação 25% sobre Impostos	77.030,03
<b>Total</b>	<b>77.030,03</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUOCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoria o Executivo Municipal a abri Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.273,55 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Executivo Municipal altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Secretaria de Planejamento	7,61
0233	Assistência à Criança e ao Adolescente	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 2º Altera o Executivo Municipal a abrir aga na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	7,61
2.351	Crescer em Família - FIA Estadual	1,22
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 3º Altera o Executivo Municipal a abrir nova Fazenda de Recurso e a abri no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada no valor de R\$ 112.273,55 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0424	Assistência Social	
0424.0007	Assistência à Criança e ao Adolescente	
10	Mantenimento das atividades do Departamento Administrativo	
2.93 - 504	Indenizações e Restituições	7,61
<b>Total</b>	<b>8,83</b>	

Art. 4º Faz aberta a presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fazenda Pública Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
154 - Educação 25% sobre Impostos	77.030,03
<b>Total</b>	<b>77.030,03</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.  
AUGUSTINHO ZUOCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.454, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoria o Executivo Municipal a abri Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 112.273,55 (cento e doze mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Executivo Municipal altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------



**PLO 45/2020 - Projeto de Lei Ordinária**

**Mensagem nº 32/2020**

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

(Propõe criação de nova ação, criação de novas Fontes de Recursos e abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos), com recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada referente aos rendimentos dos valores aplicados. O valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) é referente à devolução do saldo remanescente do recurso recebido do Programa Crescer em Família por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. E o valor de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) é deve-se à devolução do saldo remanescente do Convênio 896/2017 da SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, recurso este destinado a aquisição de veículo, devolução em virtude do fim da vigência do convênio)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 616/2020    **Data de entrada:** 13 de março de 2020

**Leitura em Plenário:** 16 de março de 2020

**Comissão de Orçamento e Finanças**

**Distribuído em:** 18 de março de 2020

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva - PT

**Data Anexação do Parecer Favorável:** 19 de março de 2020

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 6 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos. Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 8 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos. Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 138/2020/DL, de 8 de abril de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5498, de 8 de abril de 2020. Decreto nº 8653, de 8 de abril de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7614, de 9 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2020. Edição nº 1987.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)

